



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 2028 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a reposição salarial nos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), nos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único – Com o referido valor desta reposição salarial passará a vigorar o novo teto salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada ao PACS, a qual está sendo repassada desde julho do corrente ano, valores estes que serão pagos retroativo a este mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 21 de setembro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 21 de setembro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei conceder a reposição nos vencimentos salariais dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme repasse do Governo Federal. Sendo-nos assim viável que haja a referida reposição, vindo a ser um incentivo ao seu trabalho, trazendo com isto, benefícios a todos os munícipes, conforme repasse por parte do governo.

Solicitamos que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 21 de setembro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL